

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2016

Define os critérios para o processo de credenciamento e descredenciamento dos docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Bioexperimentação.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOEXPERIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com Instrução Normativa VRPPG 02/2012, de 5 de junho de 2012, e Portaria Capes nº 174 de 30/12/2014, resolve:

Art. 1º - Indicar a **Comissão de Recredenciamento**, qual será composta pelo Coordenador do PPGBioexp e um Docente Permanente de cada uma das linhas de pesquisa do programa, os quais deverão elaborar os critérios do Edital de Recredenciamento, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGBioexp.

Art. 2º - O processo de credenciamento terá os seguintes objetivos: a) regulamentar a permanência dos docentes no quadro de DOCENTES PERMANENTES (DP) do PPGBioexp, da Universidade de Passo Fundo (UPF); b) fazer um diagnóstico sobre as atividades desenvolvidas pelos DP no ensino da graduação e pós-graduação; c) fazer um diagnóstico sobre a produção intelectual dos DP do PPGBioexp, vinculada ao período compreendido desde o início do programa até o presente momento; d) projetar a produção intelectual subsequente à essa avaliação.

Parágrafo 1º - Ao final dos processos de credenciamento/descredenciamento, o PPGBioexp deverá contar com, no mínimo, DEZ docentes permanentes.

Parágrafo 2º - Não poderá solicitar o credenciamento professores jubilados e aqueles que pretendam solicitar aposentadoria no ano vigente (2016).

Parágrafo 3º - O credenciamento terá validade até o término do próximo quadriênio de avaliação da CAPES (2017-2020).

Art. 3º - Os docentes permanentes atualmente credenciados no PPGBioexp, e que queiram permanecer nessa condição para o próximo quadriênio, independentemente da possibilidade de afastamento temporário por motivos pessoais (licença interesse), ou profissionais (Licença pós-doutoramento), deverão solicitar seu credenciamento junto ao programa, conforme estabelece a Instrução Normativa VRPPG 02/2012.

Art. 4º - Integram a categoria de DP os docentes que atendem a todos os seguintes requisitos, de acordo com a Portaria Capes nº 174 de 30/12/2014:

I – desenvolvam atividades de ensino na graduação e/ou pós-graduação;

II – participem de projetos de pesquisa do programa;

III – orientem alunos do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo programa;

IV – tenham vínculo funcional-administrativo com a UPF ou, em caráter excepcional, considerado as especificidades, que se enquadrem em uma das condições especiais, abaixo relacionadas:

a) quando recebem bolsas de fixação de docente;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UPF termo de participação como docente do Programa;

c) quando, a critério do programa, o docente permanente não atender ao estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade, afastamento para a realização de estágio pós-doutoral ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Parágrafo único: os docentes permanentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho - admitindo-se que até 30% desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

Art. 5º - O DP do PPGBioexp e que desejar manter-se vinculado ao programa deverá providenciar:

I- Currículo Lattes atualizado, na plataforma Lattes do CNPq, até a data final de inscrição ao Edital de Recredenciamento 01/2016 do PPGBioexp;

II- Encaminhar a Comissão de Recredenciamento do PPGBioexp os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I);

b) Quadro de pontuação de demais atividades científicas (Anexo II), documentado (excetuam-se da comprovação os artigos científicos com DOI);

- c) Relação dos artigos nos quais conste como autor, publicados a partir de 2012 (ano de início do PPGBioexp), ou aceitos para publicação (anexar comprovante de aceite do artigo: email do editor e/ou *imprint* da tela do *dashboard* do autor junto à revista);
- d) Lista de artigos em preparação e que serão submetidos para publicação ainda no ano de 2016;

Art. 6º - A avaliação da produção científica e demais atividades de interesse ao programa será realizada em consonância com a Instrução Normativa VRPPG 02/2012. A avaliação será feita por uma **Comissão de Avaliação**, constituída pelo Coordenador do PPGBioexp, por um membro indicado pela VRPPG e um membro de outra IES.

Art. 7º - O docente será reconhecido no PPGBioexp na categoria de DP, se atingir os critérios estipulados pela CAPES, no triênio 2010-2012, para a obtenção do conceito REGULAR – conceito 3, conforme consta no Relatório de Avaliação Trienal (2010-2012) para a Medicina Veterinária.

Parágrafo 1º – É considerada REGULAR a produção intelectual correspondente à “**0.75 a 1.24 Equivalente A1**” por ano, conforme tabela de pontuação **A1 equivalente** da CAPES, disponibilizada no anexo III deste Edital.

Parágrafo 2º - Para o reconhecimento, a equivalência A1 será obtida pela soma dos valores obtidos no Anexo III, obtidos pela produção no período de avaliação (2012 a 2016), incluindo-se nessa pontuação os artigos comprovadamente aceitos, os quais deverão ser inseridos no ano de 2016.

Parágrafo 3º - O docente que não atingir a pontuação mínima estabelecida no *caput* deste artigo deverá encaminhar, no ato da solicitação de reconhecimento, descrição detalhada da projeção de sua produção científica para o restante do ano vigente (2016), bem como justificativa e projeção para publicação no próximo quadriênio.

Parágrafo 4º - Para a emissão do parecer final, a Comissão de Avaliação observará as informações constantes no quadro de pontuação das demais atividades do docente (Anexo II).

Art. 8º - O docente permanente que não solicitar o reconhecimento será desreconhecido do programa.

Art. 9º - O docente que não atingir pontuação mínima estabelecida no Artigo 7º e, a Comissão de Avaliação decidir se manifestar pelo seu desreconhecimento, poderá, a critério do Colegiado do PPGBioexp, permanecer vinculado ao PPGBioexp na categoria de DOCENTE COLABORADOR, desde que observada a proporção máxima estabelecida pela Capes para a categoria docente colaborador/visitante (20%) no quadro de docentes do programa.

Parágrafo único – O docente que aceitar permanecer como DOCENTE COLABORADOR deverá indicar um co-orientador do quadro de DOCENTES PERMANENTES para os trabalhos vigentes.

Art. 10º - Casos não previstos nessa Instrução Normativa serão decididos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação e, em segunda instância, pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/VRPPG) da UPF.

Art. 11 - A presente Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado do PPGBioexp e aprovada pela CPPG da UPF em 25/04/2016 e entrará em vigor a partir desta data.

Passo Fundo, 06 de Maio de 2016.

Luiz Carlos Kreutz

Luciana Rushel dos Santos

Maria Isabel Botelho Vieira

Comissão de Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação
Universidade de Passo Fundo

EDITAL n° 01/2016

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOEXPERIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade as recomendações da CAPES, Instrução Normativa VRPPG n°02/201, Portaria capes n° 174 de 30/12/2014 e Instrução Normativa CPG/PPGBioexp 01/2016, torna público o Edital 01/2016, relativo ao credenciamento de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação, nos termos a seguir explicitados.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REDEDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento dos docentes no PPGBioexp terá vigência a partir de 1º de Agosto de 2016.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Todos os docentes que pretendam manter vínculo com o PPGBioexp como integrantes do corpo docente PERMANENTE deverão protocolar junto à Secretaria do PPGBioexp, a solicitação de credenciamento no período de 23 de Maio a 06 de Junho de 2016, até as 17h30min.

2.2 Para solicitar o credenciamento o docente deverá encaminhar a Comissão de Credenciamento os seguintes documentos:

2.2.1 Formulário de solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I);

2.2.2 Quadro de pontuação de demais atividades científicas (Anexo II), documentado (excetuam-se da comprovação os artigos científicos com DOI);

2.2.3 Relação dos artigos nos quais conste como autor, publicados a partir de 2012 (ano de início do PPGBioexp), ou aceitos para publicação (anexar comprovante de aceite do artigo: email do editor e/ou *imprint* da tela do *dashboard* do autor junto à revista);

2.2.4 Lista de artigos submetidos (com comprovante de submissão na forma de email do editor e/ou *imprint* da tela do *dashboard* do autor junto à revista) ou em preparação e que serão submetidos para publicação ainda no ano de 2016;

2.3 O docente atualmente credenciado no Programa de Pós-graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) que não solicitar o seu credenciamento no prazo previsto neste Edital será descredenciado do PPGBioexp.

3. ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 O Comissão de Credenciamento fará a conferência dos documentos apresentados pelo docente;

3.1.1 - Os docentes que não atenderem aos requisitos contidos na Instrução Normativa n° 01/2016 do PPGBioexp não terão os seus pedidos avaliados.

3.2 Caberá à Comissão de Avaliação: analisar as solicitações de credenciamento com base no Art. 7º da Instrução Normativa 01/2016 do PPGBioexp, e preencher o quadro de pontuação relativo à publicação de artigos (Anexo III) e analisar a prospecção de produção científica dos docentes.

3.3 O resultado da avaliação será enviado ao colegiado do PPGBioexp que encaminhará Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, para posterior homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UPF.

3.4 Após a homologação, a Comissão de Credenciamento encaminhará o resultado, individualmente, aos docentes inscritos no processo de credenciamento.

3.5 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em, no máximo, cinco dias a contar da publicação dos resultados.

3.6 Após o término do prazo de recurso, o Conselho do PPGBioexp enviará o resultado final do processo de credenciamento à Direção da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da UPF, informando a relação dos docentes credenciados como PERMANENTES, dos docentes DESCREDENCIADOS e dos docentes enquadrados como COLABORADORES.

Passo Fundo, 06 de Maio de 2016.

Luiz Carlos Kreutz

Luciana Rushel dos Santos

Maria Isabel Botelho Vieira

Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação

Anexo I- Formulário de solicitação de recondução

(as informações devem ser documentadas)

De: Prof.(a) Dr.(a):.....

Para: Comissão de Avaliação do Programa de Pós-graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)

Assunto: Recondução de docentes permanentes do PPGBioexp (Edital 01/2016)

Encaminho o presente pedido para atuar como docente permanente do PPGBioexp, na(s) seguinte(s) linha(s) de pesquisa do programa:

- () Etiopatogenia, epidemiologia, e diagnóstico laboratorial de doenças transmissíveis e não transmissíveis.
- () Higiene, inspeção, microbiologia e composição química de alimentos.

Informações sobre as minhas atividades:

1) Disciplinas que ministrou(ei) no PPGBioexp e o número de alunos matriculados em cada uma.

Disciplina	Número de alunos em cada ano				
	2012	2013	2014	2015	2016

2) Credenciamento em outros PPG da UPF: NÃO () SIM ()

Se a resposta for SIM, Qual?

Categoria de enquadramento: permanente () visitante () colaborador ()

Disciplina(s) que ministrou:

Número de orientados: Mestrado.....Doutorado

3) Credenciamento em programas *stricto sensu* em outras IESs: NÃO () SIM ()

Se a resposta for SIM, Qual?

Categoria atual de enquadramento: permanente () visitante () colaborador ()

Disciplina(s) que ministrou:

Número de orientados: Mestrado.....Doutorado

4) Disciplina(s) anuais que ministrou regularmente em cursos de graduação na UPF:

Nome	Curso

5) Número de orientações de mestrado concluídas no PPGBioexp no quadriênio inicial (até Julho 2016):

6) Número de orientações de mestrado (outras IES) concluídas no período de 2012/2016:

Número de orientações de doutorado (outras IES) concluídas no período de 2012/2016:

7) Número de co-orientações de mestrado (outras IESs) concluídas no período de 2012/2016:

Número de co-orientações de doutorado (outras IESs) concluídas no período de 2012/2016: _____.

8) Número de orientações de mestrado em andamento no PPGBioexp: _____ .

Número de co-orientações de mestrado em andamento no PPGBioexp: _____ .

9) Número de co-orientações de mestrado em andamento em outras IES: _____.

Número de co-orientações de doutorado em andamento em outras IES: _____.

Nome e Assinatura do docente

Passo Fundo,/...../2016.

ANEXO II- QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS
(as informações, com excessão de artigos contendo DOI devem ser documentadas)

SEÇÃO/ITEM	PONTOS	QUANTIDADE/ANO					SOMA
		2012	2013	2014	2015	2016	

SEÇÃO 1- PUBLICAÇÃO DE LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS, PATENTES							
Livro com ISBN que caracterize produção científica	50						
Capítulo de livro com ISBN que caracterizem produção científica	15						
Livro didático com ISBN	20						
Produtos tecnológicos e processos com patente requerida ou aprovada pela UPFTec	70						
Softwares com registro tramitado pela UPFTec	40						
TOTAL							

SEÇÃO 2- APORTE FINANCEIRO							
Projetos de pesquisa financiados com recursos externos a UPF							
• acima de R\$ 100.000,00	50						
• de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	40						
• de R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	35						
• até R\$ 20.000,00	25						
Projetos de pesquisa em redes regionais, nacionais e internacionais (parceria com benefício para UPF e firmada por representantes legais das IESs)	50						
Projetos de pesquisa com participação de empresas (convênios aprovados e tramitados via UPFTec)	50						
TOTAL							

SEÇÃO 3- PUBLICAÇÃO EM EVENTOS							
Trabalhos publicados em evento internacional	10						
Trabalhos publicados em evento nacional	5						
Trabalhos publicados em evento regional/local, incluindo a MIC (máximo 2 por ano)	3						
TOTAL							

SEÇÃO 4 - ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS							
Tese de doutorado	30						
Dissertação de mestrado	20						
Co-orientação de doutorado	12						
Co-orientação de mestrado	8						
Monografia de curso de especialização <i>lato sensu</i>	5						
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC ou Estágio Prático Profissional – máximo 2 ano)	2						
Iniciação científica com bolsa (PIBIC)	10						
TOTAL							

Total geral =

(Para uso exclusivo da Comissão de Avaliação)

ANEXO III- Quadro de pontuação de artigos científicos publicados

Publicação científica em periódicos em que o docente consta como autor (de acordo com CV Lattes e cópia da publicação)

<i>Qualis da Medicina Veterinária (2014)</i>	<i>Número de artigos/Ano</i>					<i>Valor*AI equivalente</i>	<i>Total</i>
	<i>2012</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>		
A1						1,0	
A2						0,85	
B1						0,70	
B2						0,55	
B3						0,40	
B4 (max. 3/ano)						0,25	
B5 (max. 3/ano)						0,0	
Sem Qualis**						0,0	
Total							
Média(Total/4)							

* Valor atribuído pela Área de Medicina Veterinária no Relatório Trienal de 2010-2012. ** indicar o JCR da revista no ano em que foi publicado.